DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Ata 2
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Atas de Sessões 5
Terceiro Setor 5
Extrato de Aditamento 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Ata

CMPC de Jales
Conselho Municipal de Politica Cultural
Criado pela Lei nº 5.043 de 05 de agosto de 2020

Ata da Quinta Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jales (CMPC), presidida pelo conselheiro Higor Mariano Arco, realizada no terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dezenove horas horas e trinta minutos, em formato presencial, no saguão do Centro Cultural Dr. Edílio Ridolfo. Estiveram presentes na 5ª SPE do CMPC, os conselheiros o Sr. **Higor Mariano Arco** - Cultura Digital, Artes Visuais e Audiovisual; o Sr. **Clayton Campos** - Pontos de Cultura; a Srª. **Kátia Aparecida Constantino da Silva Campos** - Artesanato; o Sr. **Maurício Jacobsen** - Artes Cênicas; o Sr. **Jéferson Luis Bérgamo** e a Srª. **Lucimara Mazuchi Torquato** – Manifestações e Expressões Culturais de Rua; a Srª. **Lígia Joaquim Belias Belletti** e a Srª. **Ayla Maria Limeira** - Dança; a Srª **Marilene Pacheco Teubner** - Livro, Leitura e Literatura; a Srª. **Suéllen Karla Pedro Silva** – Musica; o Sr. **Luiz Carlos Gonzaga** e a Srª. **Lama Lima Oliveira** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo (SMDECT); o cidadão Sr. **Fábio Kazuto Matsumura**. Após verificação da existência de quórum, o Sr. Presidente passou para o **item primeiro "Abertura"** – Foram feitos os cumprimentos de praxe e o Sr. Presidente declarou aberta a 5ª SPE do Conselho Municipal de Política Cultural de Jales. **Item segundo "Ordem do dia",** dispôs a seguinte pauta, **Item terceiro "Informes Gerais"; Item quarto "Leitura e Aprovação da Ata 10ª SPO"; Item quinto "Conferência Municipal de Cultura"; Item sexto "Assuntos Gerais", Item sétimo "Encerramento" –** Após a leitura da "Ordem do dia" o Sr. Presidente abriu à discussão e o conselheiro Luiz Gonzaga solicitou que fosse incluído o assunto **"Nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura"** e o presidente sugeriu que o tema fosse abordado no Item sexto – Assuntos Gerais e na sequencia iniciou o processo de votação e a "Ordem do dia foi aprovada com a alteração proposta, por unanimidade. **Item Terceiro "Informes Gerais"**, o secretário da 5ª SPE fez a leitura dos ofícios emitidos. **Item Quarto "Leitura e aprovação da Ata da 10ª SPO"** – Foi realizada a leitura da Ata da 10ª SPE que posteriormente foi aprovada por unanimidade. **Item quinto "Conferência Municipal de Cultura"** – O presidente Higor Arco propôs a alteração da data preestabelecida justificando que há muito trabalho a ser realizado para preparar a 3ª Conferência Municipal de Cultura – 3ª CMC e após ouvir as manifestações dos conselheiros presentes sugeriu a data do dia 02 de setembro de 2023 e colocou o tema em votação sendo aprovado por unanimidade que a 3ªConferência Municipal de Cultura de Jales será realizada no dia 02 de Setembro de 2023. Na sequencia o pleno passou a tratar da formação da Comissão Organizadora Municipal da 3ª CMC com a seguinte composição: Presidente, Vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretario. Após intenso debate os conselheiros indicaram para compor a Comissão Organizadora os seguintes nomes: Presidente: Clayton Edson Campos, conselheiro representante da Câmara dos Pontos de Cultura no CMPC; Vice-presidente: Fábio Kazuto Matsumura, Assessor de Cultura da SMDECT; 1º Tesoureiro: Luiz Carlos Gonzaga, Diretor de Cultura e Turismo e conselheiro representante da SMDECT no CMPC; 2º Tesoureiro: Carla Cristina Canhoto Fontana Queiroz, conselheira representante da SMDECT no CMPC; 1º Secretário: Higor Mariano Arco, conselheiro representante da Câmara de Cultura Digital, Artes Visuais e Audiovisual no CPMC; 2ª Secretário: Suellen Pedro Karla, conselheira representante da Câmara de Música no CMPC. Em ato contínuo o presidente do CMPC abriu o processo de votação e por unanimidade o Pleno aprovou a criação da Comissão Organizadora Municipal da 3ª CMC de Jales com a seguinte composição: **Presidente:** Clayton Edson Campos; **Vice-presidente:** Fábio Kazuto Matsumura; **1º Tesoureiro:** Luiz Carlos Gonzaga; **2º Tesoureiro:** Carla Cristina Canhoto Fontana Queiroz; **1º Secretário:** Higor Mariano Arco; **2º Secretário**: Suellen Pedro Karla. Na sequência o conselheiro Luiz Gonzaga ressaltou a necessidade de indicar mais nomes como membros da Comissão Organizadora Municipal para o desenvolvimento dos trabalhos necessários para realização da 3ª CMC e o Sr. Fábio Kazuto, Assessor de Cultura da SMDECT fez uso da palavra e sugeriu que todos os conselheiros, titulares e suplentes integrassem essa Comissão Organizadora Municipal como membros. Não havendo mais manifestações em torno do tema, o senhor presidente colocou as propostas em regime de votação e o Pleno aprovou por unanimidade a nomeação de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMPC de Jales como membros da Comissão Organizadora Municipal da 3ª CMC de Jales. Neste momento o presidente passou para o próximo item da ordem do dia, **Item sexto "Assuntos Gerais"** – Nesse momento o senhor presidente informa que, conforme deliberado no item segundo "Ordem do dia" o assunto proposto pelo Conselheiro e Diretor de Cultura e Turismo que é **"Nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura"**. Luiz Gonzaga falou sobre o andamento da criação do Fundo Municipal de Cultura e

CMPC de Jales
Conselho Municipal de Politica Cultural
Criado pela Lei nº 5.043 de 05 de agosto de 2020

informou que para dar continuidade no processo é necessário que o CMPC faça a nomeação de um gestor para o FMC e, seguindo entendimento alcançado em Sessão Plenária anterior foi sugerido que a indicação para a função em questão fosse um conselheiro representante do Poder Público, preferencialmente um servidor de carreira. Diante de tal exposto foi indicado o nome da conselheira Carla Cristina Canhoto Fontana Queiroz e não havendo nenhuma objeção, o presidente Higor Arco abriu processo de votação e foi aprovado por unanimidade e consequentemente nomeada para a função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura a conselheira Carla Cristina Canhoto Fontana Queiroz. Na sequência, o conselheiro Higor Arco informou sobre alguns eventos que serão realizados nos próximos dias, sendo eles o Sarau no Ponto, no dia 15 de agosto e o Sarau de 25 anos da Casa do Poeta e Escritor de Jales, no dia 01 de setembro. O conselheiro Jeferson Bérgamo informou que no dia 10 de agosto acontecerá na Praça Dr. Euphly Jalles o evento Sem Rótulos, que integra a 2ª Semana da Juventude de Jales. A conselheira Lana Lima falou que está sendo realizada a Gincana Intersecretarias Municipais e que uma das provas é a arrecadação de arroz, feijão, óleo e leite, e que um dos pontos de coleta é na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. **Item sétimo "Encerramento"** – Não havendo nada mais a ser tratado, o senhor presidente agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a Quinta Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jales. Eu, Clayton Edson Campos, lavrei a presente ata que foi lida, debatida e aprovada e, para que se produzam efeitos de Lei, em seguida firmo. _____

Higor Marjano Arco
Presidente

Clayton Edson Campos
Secretário Interino

CMPC JALES-SP

CMPC de Jales

Conselho Municipal de Politica Cultural
Criado pela Lei nº 5.043 de 05 de agosto de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

QUINTA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA – 03/08/2023

Lista de Presença

	NOME COMPLETO	SEGMENTO	ASSINATURA
01	Amanlene P Fendner	Literatura	[illegible]
02	CLAYTON CAMPOS	PONTOS DE CULT	[illegible]
03	Katia Constantino Campos	Artesanato	Katia
04	Jeferson Luis Bergamo	Oculturo Urbano	[illegible]
05	Olígia J.B. Belletti	Dança	[illegible]
06	Ayra Limeira	DANÇA	[illegible]
07	Lucimara Mazuchi Torquato	Cultura Urbana	[illegible]
08	Lana Lima Oliveira	Sec. Mun. Cultura	[illegible]
09	MAURICIO JACOBSEN	ARTES SENICA	[illegible]
10	Higor Mariano Arco	Audiovisual	Higor Arco
11	Suellen Karla P. Silva	Música	[illegible]
12	Luiz Carlos Gomes	Sec. Mun. Dr. Ed. Cult. Turismo	[illegible]
13	FABIO KAZUTO MATSUMURA	ASSESSOR DE CULTURA	[illegible]
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES EIRELI. ASSINATURA: 03/08/2.023. OBJETO: Prorrogação e reajuste de valor do contrato com empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos necessários e mão de obra treinada para preparação das refeições, para atender aos alunos da rede municipal, por mais 12 (doze) meses, conforme artigos 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1.993, Cláusula 12 (12.3; 12.4) do Contrato e Parecer Jurídico exarado em 02/08/2.023. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2.019 – Processo Licitatório nº 59/2.019. VIGÊNCIA: A partir de 05/08/2.023 até 04/08/2.024. Jales - SP, 03 de agosto de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Atas de Sessões

Jales - SP, 07 de agosto de 2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 16/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS.DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: J H L A FERRIRA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME., CNPJ (MF) n° 22.922.721/0001-91.Nos termos do artigo 109, inciso I, letra “b” e § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica a empresa acima referida notificada a interpor recurso, em querendo, no prazo legal, da decisão que decretou como VENCEDORA a proposta da empresa J.H.L.A FERREIRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME., CNPJ. (MF) 22.922.721/0001-91, pois foi a empresa única HABILITADA. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou as propostas de preços das empresas habilitadas e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL

.....

Terceiro Setor

Extrato de Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2022 – Processo nº 14/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2022 – Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMIJ, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para a execução do Serviço Projeto “Saúde” Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, como meta atender crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e com autismo. O Termo de Fomento nº 01/2022 fica prorrogado até 15 de novembro de 2.023.

.....

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2.023.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2.023

ÁREA: SOCIAL

OSC: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro estadual, advindo de Emenda Parlamentar nº 056357, com indicação específica, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para aquisição de equipamentos, mobiliários e material permanente, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, no âmbito do Município de Jales. Fonte: Recurso Estadual - Valor - R$ 100.000,00 – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 24 de julho de 2023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC SACRA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 08 de agosto de 2.023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2023

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro estadual, advindo de Emenda Parlamentar nº 055985, com indicação específica, à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do município de Jales, para a aquisição de veículo, na execução de serviços de acolhimento Institucional para o Idoso – Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Fonte de Recurso Estadual - Valor - R$100.000,00 - Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 24 de julho de 2023, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 08 de agosto de 2023.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....